



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

PROTOCOLO

<p>✓ Ato Convocatório da Licitação (Edital e Anexos) CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 CP/SEMG/PMP</p>	<p>Data 10/09/2019</p>
---	----------------------------

Razão Social da Empresa:
Nome do Portador:
CPF/RG:
Endereço da Empresa:
Telefone (s):
CNPJ:
E-mail da Empresa / Responsável:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua Empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recebido de entrega do edital e encaminhe a este Departamento, através do endereço de e-mail: licitacaopinheiral@gmail.com.

Ressaltamos que a ausência do mesmo em nossos arquivos, exime este Departamento da comunicação de eventuais retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

CPL/SEMG/PMP

Assinatura do Portador

Carimbo CNPJ da Empresa



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
REGISTRO DE PEÇOS nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Municipal nº 368/2019, de 15 de abril de 2019, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações introduzidas posteriormente, torna público que realizará procedimento licitatório, no dia 11 de outubro de 2019, às 09:30 horas, para a realização da sessão pública para a entrega dos ENVELOPES “A” – Documentos de Habilitação e “B” – Proposta de preços, com abertura do ENVELOPE “A”, referente aos documentos de Habilitação, e, havendo condições, com a devida desistência do prazo recursal por todos os interessados, a abertura do ENVELOPE “B”, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a Contratação, pela Administração Municipal, do enunciado no Objeto, conforme autorização do Prefeito Municipal de Pinheiral/RJ, constante do Processo nº 4029/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Aplicação de Massa Asfáltica (CBUQ) – “USINADO À QUENTE”, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos /PMP.

DATA: 11/10/2019

HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: Rua das Acácias, nº 13 Fundos - 2º andar, Bairro Ipê – Pinheiral/RJ – CEP 27.197-000

MODALIDADE: Concorrência Pública

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros necessários à execução do objeto ora licitado perfazem o montante global estimado com BDI será de R\$ 1.168.444,74 (um milhão cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) a conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Departamento de contabilidade no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes no contrato.

VALOR DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estarão disponíveis em CD-R, sendo necessário que a empresa interessada em adquiri-lo **entregue, para sua retirada**, 01 CD-R, e 01 (um) pacote contendo 500 folhas de papel para impressão no formato A4 com 75g/m².

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, nesta cidade, no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Rua das Acácias, nº 13 Fundos - 2º andar, Bairro Ipê – Pinheiral/RJ - CEP 27.197-000, a partir de 10/09/2019, no horário de 9:00 às 16:00 horas, sendo necessário trazer o respectivo carimbo da firma contendo o CNPJ.

A presente Licitação será regida pelos procedimentos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas disposições deste Edital.

Quaisquer informações acerca da aquisição do presente Edital poderão ser solicitadas pelo Telefax (024) 3356-2368 ramal 237, do Departamento de Licitações.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

ANEXOS

ANEXO I – Modelos de Formulários

1. CARTA DE CREDENCIAMENTO;
2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
4. MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS;
5. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
6. MODELO PARA DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS;
7. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
8. RELAÇÃO DE INSUMOS;
9. DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
10. DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA;
11. DETALHAMENTO DO BDI;
12. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, ME e EPP;

ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preço

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Documentos Técnicos (arquivos entregues em CD-ROM)

1. Especificações / Memória de Cálculo
2. Cronograma Físico-Financeiro Estimado
3. Memorial Descritivo



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

PREÂMBULO

O Município de Pinheiral, no Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Municipal nº 368, de 15 de abril de 2019, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações introduzidas posteriormente, torna pública a realização da Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2019, **tipo menor preço global**, para execução, em regime de empreitada por preço unitário, visando o **Registro de Preços para Eventuais e Futuras Contratações de Empresa para Fornecimento e Aplicação de Massa Asfáltica (CBUQ) – “USINADO À QUENTE” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos /PMP**, conforme autorização do Prefeito Municipal, constante do processo nº 4029/2019, que realizar-se-á no dia 11 de outubro de 2019, às 09:30 horas, na Rua das Acáias, n.º 13 Fundos - 2º andar, bairro Ipê, Pinheiral/RJ – CEP 27197-000, onde a Comissão Permanente de Licitação estará reunida, para recebimento dos ENVELOPES “A” e “B” e abertura do ENVELOPE “A” referente aos documentos de Habilitação, e, havendo condições, com a devida desistência do prazo recursal por todos os interessados, a abertura do ENVELOPE “B”.

A presente Licitação será regida pelos procedimentos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, bem como pelas disposições deste Edital.

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto ora licitado perfazem o montante global estimado com BDI será de R\$ 1.168.444,74 (um milhão cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) a conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Departamento de Contabilidade no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes no contrato.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

1. Introdução

1.1 O Município de Pinheiral, no Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Municipal nº 368, de 15 de abril de 2019, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações introduzidas posteriormente, torna pública a realização da Licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 001/2019**, tipo **menor preço global**, para execução, em regime de **empreitada por preço unitário**, regida pelos procedimentos da Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pelas disposições deste Edital, visando o **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento e Aplicação de Massa Asfáltica (CBUQ) – “USINADO À QUENTE” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos /PMP**, conforme autorização do Prefeito Municipal, constante do processo nº 4029/2019, que realizar-se-á no dia 11 de outubro de 2019, às 09:30 horas, na Rua das Acáias, n.º 13 Fundos - 2º andar, bairro Ipê, Pinheiral/RJ, CEP 27197-000. A Comissão Permanente de Licitação estará reunida, para recebimento dos ENVELOPES “A” e “B” e abertura do ENVELOPE “A” referente aos documentos de Habilitação, e, havendo condições, com a devida desistência do prazo recursal por todos os interessados, a abertura do ENVELOPE “B”.

1.2 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto ora licitado perfazem o montante global estimado com BDI será de R\$ 1.168.444,74 (um milhão cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) a conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Departamento de Contabilidade no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º,§ 2º, do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes no contrato.

1.3 As retificações do Edital, por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas pela mesma forma de seu texto original, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8666/93, e comunicadas aos adquirentes do Edital, via exposição no quadro de avisos, telefax, e-mail, Correios ou qualquer outro meio escrito que efetivamente comprove o recebimento por parte do destinatário, devendo importar na reabertura de prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

1.4 A Concorrência a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

1.5 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis em CD-R, sendo necessário que a empresa interessada em adquiri-lo **entregue, para sua retirada**, 01 CD-R e 01 (um) pacote contendo 500 folhas de papel para impressão no formato A4 com 75g/m², no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Rua das Acáias, n.º 13 Fundos - 2º andar, bairro Ipê,



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

Pinheiral/RJ, CEP 27197-000, a partir de 10/09/2019, no horário de 09:00 às 16:00 horas, sendo necessário trazer o respectivo carimbo da firma contendo o CNPJ.

1.6 As impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas, também no endereço supracitado, das 9:00h às 11:30h e 13:00h às 16:00h, de 2^a a 6^a feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, **sob pena de não conhecimento**, observado o prazo do § 1º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, quando for da iniciativa de terceiro não licitante, e do § 2º do mesmo artigo, quando se tratar de licitante.

2. OBJETO

2.1 O Objeto da presente Concorrência é **Contratação de Empresa para Fornecimento e Aplicação de Massa Asfáltica (CBUQ) – “USINADO À QUENTE” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos /PMP.**

3. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

3.1 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto ora licitado perfazem o montante global estimado com BDI será de R\$ 1.168.444,74 (um milhão cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) a conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Departamento de Contabilidade no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º,§ 2º, do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes no contrato.

3.2 O valor estabelecido no item 3.1 inclui todos os custos diretos e indiretos e representa o limite máximo que a Administração Pública se propõe a pagar pela execução dos serviços, acima do qual as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o artigo 40, Inciso X c/c o artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

3.3 A execução do objeto será fiscalizada pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSP.

4. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 **Modalidade:** Concorrência Pública para o Registro de Preços.

4.2 **Tipo:** Menor Preço Global - Entende-se por menor preço aquele encontrado pela Comissão Permanente de Licitação.

4.3 **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução de seu objeto;

5.2. Não é permitida a participação de empresas em regime de Consórcios;

5.3. Não poderão participar da presente Concorrência:

5.3.1 Mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

5.3.2 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação recuperação judicial ou extrajudicial; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

5.3.3 Que tenha tido cancelamento de Nota de Empenho neste Município, pelo não cumprimento das obrigações assumidas;

5.3.4 Que estejam suspensas temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3.5 Já incursa na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública

5.3.6 Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos do Município de Pinheiral/RJ, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

5.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5. Somente poderá manifestar-se em nome da licitante a pessoa por ela credenciada, através do modelo constante do Anexo I, Item I, que será entregue à Comissão, de forma apartada, quando da apresentação dos ENVELOPES “A” e “B”.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

5.5.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

6. PRAZOS

6.1 O prazo máximo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser revisto, mediante prévia autorização da SEMSP, nas hipóteses do parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

6.3 Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo (paralisação dos serviços), com a consequente prorrogação do prazo contratual, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências, podendo ser ultimadas pelo Contratante ou solicitadas pelo Município.

6.3.1 Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo solicitados pela Contratada, quando baseados em ocorrências não aceitas pela fiscalização da SEMSP, na época do evento, ou apresentadas intempestivamente, salvo justo motivo nessa última hipótese.

6.4 Os licitantes se obrigam a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

6.4.1 Ao final do prazo de validade da proposta, caso o objeto da licitação não tenha sido adjudicado ou homologado, mediante a solicitação da SEMSP, deverá a Licitante efetuar sua renovação através de documento expresso encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, sem o qual será considerada desistente do processo licitatório.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Do Credenciamento

7.1.1 Fica condicionada a apresentação de procuração ou carta de credenciamento (modelo ANEXO I item 1) do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado o documento de identidade e o contrato social (original e cópia ou cópia autenticada), indicando tal qualificação.

7.1.2 Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos (original e cópia ou cópia autenticada):



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e/ou a última alteração contratual consolidada, se for o caso, ou comprovante de Registro Público de Empresa Mercantil em se tratando de empresário individual, que indique os atuais responsáveis pela empresa, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- e) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

NOTA I: Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

7.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam a Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar obrigatoriamente declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP (**ANEXO I Item 12**).

7.1.4 Os interessados deverão entregar a Declaração de atendimento aos requisitos para habilitação, conforme **ANEXO I item 2**, documento este obrigatório para a participação na licitação.

NOTA II: Os documentos referentes aos itens acima deverão ser apresentados fora dos envelopes.

NOTA III: O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de documentos de habilitação e de propostas e a declaração de MEI/ME/EPP.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

NOTA IV: Todos os documentos devem ser apresentados em original e cópia para autenticação por servidor do Departamento de Licitações ou cópia autenticada por cartório

7.2 No local, data e hora fixadas no item 1.1 apresentarão os Licitantes suas propostas em dois ENVELOPES opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, “A” e “B”, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CP – Nº 001/2019

Rua das Acáias, nº. 13 Fundos - 2º andar, bairro Ipê, Pinheiral/RJ, CEP 27197-000

Nome e endereço completo da Licitante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Processo nº 4029/2019

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CP – Nº 001/2019

Rua das Acáias, nº. 13 Fundos - 2º andar, bairro Ipê, Pinheiral/RJ, CEP 27197-000

Nome e endereço completo da Licitante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Processo nº 4029/2019.

7.3 Os documentos dos ENVELOPES “A” - HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4 Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante. Quaisquer documentos oriundos do exterior serão apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados da respectiva tradução juramentada para o Português. Os documentos deverão ser numerados, em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

7.5 Pode a Comissão Permanente de Licitações, promover diligências para comprovar a veracidade das informações prestadas, inclusive quanto a documentos autenticados, não podendo, de imediato, inabilitar Licitante que apresente cópia autenticada e não esteja portando, naquela sessão, o respectivo original. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, cujo prazo para apresentação será de no máximo 02 (dois) dias úteis após a solicitação.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

7.6 Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em 01 (uma) via a ser carimbadas com o sinal da empresa e assinadas pelo representante legal do Licitante e pelo responsável técnico.

7.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta de preços ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

7.8 As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. O Município não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

8. HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.1 Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “A”, com o título “Habilitação”, os documentos originais abaixo listados ou por qualquer processo de cópia autenticada de Cartório Registro Público ou por servidor do Departamento de Licitações:

NOTA I: As autenticações por servidores do Departamento de Licitações serão realizadas preferencialmente até às 16 horas do dia anterior à data marcada para esta Licitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4 A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

8.5 Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

NOTA II: Fica facultada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica quando o licitante apresentar os respectivos documentos na fase de credenciamento e representação



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

REGULARIDADE FISCAL

8.6 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente (Por exemplo: Alvará de Licença), na forma da lei;

8.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

8.8.1 Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

8.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

8.10 Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

8.11 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade para o período desta licitação;

REGULARIDADE TRABALHISTA

8.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011;

NOTA III: Os documentos de habilitação, que não tiverem prazo de validade especificado no seu próprio texto, serão considerados válidos se estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar prazo de validade superior, mediante norma pertinente que será juntada ao documento.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

NOTA IV: As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens do item 10.15.1 e, Nota V, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação documentação que comprove esta situação e a declaração de MEI/ME/EPP conforme **ANEXO I item 12**.

NOTA V: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.6 a 8.12 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

NOTA VI: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

NOTA VII: A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Nota V, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

OUTROS DOCUMENTOS:

8.13 Declaração relativa à trabalho de menores, firmada pelo Licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 (**Anexo I item 7**);

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.14 Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Região correspondente a sua sede.

8.15 Prova de possuir no seu quadro técnico, **na data da Concorrência**, profissional ou profissionais de nível superior detentores de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho de Classe a que o profissional faça parte, por execução dos serviços de características compatíveis com as do objeto desta licitação, limitada esta exigência as parcelas de maior relevância, como consta nos itens 8.15.3 e 8.15.3.1.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

8.15.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro técnico:

- a) empregado;
- b) sócio;
- c) diretor;
- d) responsável técnico;

8.15.2. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- 1)** Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 2)** Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- 3)** Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
- 4)** Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico.

8.15.3. Para fins de aferição da capacidade técnica-operacional, a Licitante deverá comprovar a sua experiência mediante apresentação de atestado de execução dos serviços de características, quantidades e prazos, compatíveis com as do objeto desta licitação e atender as parcelas de maior relevância técnica, com observância das seguintes condições:

- a)** Será admitida a comprovação de aptidão através de atestados técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, referentes à execução dos serviços, podendo o Licitante comprovar sua experiência prévia em no máximo dois contratos.
- b)** A Licitante deverá apresentar um quadro resumo indicando a página e o número das Certidões de Acervo Técnico dos serviços correspondentes aos atestados que comprovarão a experiência exigida no item 8.15.3.
- c)** Os atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico para a comprovação de aptidão técnico-operacional somente serão aceitos se estiverem em nome da Licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social. Nesses casos, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial no que se referirem ao acervo técnico e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação de qualquer dos documentos necessários à análise da qualificação técnica aqui exigida, ou ainda a omissão de algum dado relevante, será motivo de inabilitação da Licitante, uma vez que não poderá ser suprida posteriormente.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

d) Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA ou CAU, relativas aos serviços atestados.

8.15.3.1. Para fins desta licitação é considerada como parcela de maior relevância a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de certidão de acervo técnico por **execução dos serviços**, com as características relativas ao Termo de Referência, bem como demais elementos técnicos requeridos pelo Município, anexos ao Edital.

NOTA VIII: O responsável técnico indicado pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnico profissional deverá participar da obra deste edital, admitindo-se a sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município;

8.16 Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em validade para o período desta licitação.

8.17 Licença Ambiental para Funcionamento de Usina Asfáltica;

8.18 **Declaração de Indicação da Usina de Asfalto:** A licitante deverá indicar a Usina de Asfalto que propõe como fornecedora de massa asfáltica para as obras, bem como sua localização através de croquis. A referida usina deverá estar localizada numa distância máxima de 100 km do centro urbano do Município de Pinheiral. Caso seja de propriedade de terceiros, deverá ser apresentado documento formal de compromisso de fornecimento, na quantidade necessária ao completo cumprimento do contrato.

NOTA IX: Segundo normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é um produto a base de petróleo e agregados que sai da usina a uma temperatura de 170°C e a sua aplicação deverá ser feita com uma temperatura de no mínimo 140°C a 145°C, sendo assim, para que seja alcançada e mantida esta temperatura, a distância do transporte do produto da usina até o local de sua aplicação não poderá ser longo, ou seja, para que não haja resfriamento e prejuízo com perda do produto, haja vista que a distância maior inviabilizaria o serviço, comprometendo a qualidade do produto que se perderá, uma vez que não suportaria o resfriamento, além de aumentar os gastos para o Município.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.19 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.19.1. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

8.19.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade por Ações):

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação, ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

8.19.1.2. Sociedades Limitadas regidas pelo art. 1.179 a 1.189 do Código Civil:

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

8.19.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

8.19.1.4. Empresas recentemente constituídas deverão apresentar o balanço de abertura e último balancete.

8.19.1.5. Empresários individuais:

- na mesma forma exigida das Sociedades Limitadas, considerando o disposto no art. 980-A, § 6º do Código Civil.

8.19.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo Contabilista responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa;

8.19.3. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiverem ocorrido modificações contratuais que importem alteração do patrimônio, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, tal alteração será considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

8.19.4. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra (**Lei nº 8.934**, de 18 de novembro de 1994, com a alteração da **Lei Complementar nº 147/2014**);

8.19.5. A comprovação da autenticação de documentos poderá ser realizada por meio eletrônico. (**Lei nº 8.934**, de 18 de novembro de 1994, com a alteração da **Lei Complementar nº 147/2014**);



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

8.20 CERTIDÕES NEGATIVAS DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelos distribuidores da sede da licitante individual, dentro do prazo de validade nela(s) atestado(s). Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, concordatas, recuperação judicial ou extrajudicial.

8.21 Comprovação de ser dotada, na data da apresentação da proposta, de patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor indicado no **subitem 3.1**, na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93.

8.22 Comprovação, através do balanço apresentado na forma do item 8.16 de que possui o índice de liquidez geral (ILG), o índice de liquidez corrente (ILC), o índice geral de solvência (IGS), igual ou maior do que os abaixo requeridos:

Índice de Liquidez Geral: $ILG \geq 1,0$ (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

- ILG = índice de liquidez geral
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante
RLP = realizável a longo prazo
ELP = exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente: $ILC \geq 1,0$ (Um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

- ILC = índice de liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

Índice Geral de Solvência: $IGS \leq 1,00$ (Um) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$IGS = \frac{AT}{PC+ELP}$$

Onde:

- IGS = índice geral de solvência
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

NOTA X: Não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original ressalvado os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;



9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

9.1 Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Concorrência e todas as despesas com instalações provisórias, limpeza no final dos serviços, sinalização, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, seguros, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas fundamentais ao cumprimento do objeto desta Concorrência.

9.2 Não serão aceitas propostas cujo preço total esteja acima do preço total constante da Estimativa Orçamentária, conforme **Anexo IV - item 2**.

9.3 A Proposta de Preço deverá conter todos os elementos relacionados nos itens a seguir:

9.3.1. Carta da Proposta de Preços, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo constante no **Anexo I item 4**.

9.3.2. Composições dos Preços Unitários, a Planilha Orçamentária, apresentada pelo licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, constando ainda o total por item e o somatório.

9.3.3. Relação dos Insumos utilizados nas composições, conforme Anexo I item 8;

9.3.4 Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com o com **Anexo IV item 2**;

9.3.5. Os resultados das operações aritméticas deverão ser apresentados até a segunda casa decimal, abandonando-se as demais casas decimais sem qualquer arredondamento.

9.3.6. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo I - item 11), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.3.7. O BDI máximo admitido nesta licitação é de 23,32% (vinte e três inteiros e trinta e dois centésimos por cento), devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI.

9.3.8. Deverá ser considerado no BDI, o ISS do Município onde será executada os serviços.

9.3.9. Declaração de elaboração independente de proposta (conforme **ANEXO I item 5**)

9.4 Critérios das Propostas de Preço



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

9.4.1. Na data, no horário e no local definidos pela Comissão Permanente de Licitação, esta abrirá em sessão pública os Envelopes B das Licitantes Habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

9.4.2 A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de corrigir eventuais erros aritméticos detectados nas Planilhas apresentadas pelas Licitantes, adotando o seguinte procedimento:

As quantidades originais das Planilhas de Serviços e Preços prevalecerão sobre quaisquer outras;

O valor unitário prevalecerá sobre o valor resultante do produto desse valor unitário pela quantidade;

No caso de erro de adição, a soma será retificada;

9.4.3 O valor total oferecido pela Licitante será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o critério exposto no item anterior, e o valor total resultante da correção será considerado como o valor total proposto, para todo e qualquer efeito.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, serão recebidos os ENVELOPES “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os Licitantes poderão se fazer presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos de carta de credenciamento, para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de representantes credenciados não excluirá os licitantes do direito de participar do presente certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela Licitante, e, em seu nome praticar quaisquer atos.

10.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes e abertos os Envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO constantes dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para a competente análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

10.3 Os envelopes “B” serão mantidos fechados e lacrados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

10.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas nos subitens 8.1 a 8.22 deste Edital.

10.5 Comunicado o resultado aos Licitantes, poderá-se passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

direito de recorrer da decisão relativa à HABILITAÇÃO. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados, os envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

10.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido no item 11 deste Edital.

10.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, a regularidade trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8 A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, poderá determinar as retificações decorrentes de erros, tais como:

- a) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- c) Erro de transcrição: será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.
- d) Erro no preço total: será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

10.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço total superior àquele da estimativa oficial, que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste edital e aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o inciso II e os §§ 1º e 2º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9.1. Serão consideradas inexequíveis (conforme previsto no inciso II Art. 48, Seção IV da Lei Federal nº 8.666/93) as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado no subitem 3.1 deste Edital; ou
- b) valor orçado no subitem 3.1 deste Edital.
- c) que apresentarem preço total ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório de licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

10.9.1.1 Nas hipóteses das alíneas “c” e “d”, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o(s) Licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;
- b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;
- c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

10.10 O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de catar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo IV);
- b) se catar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar o Anexo I em outra forma que não a prevista neste edital;
- e) se qualquer preço unitário ultrapassar os valores constantes do orçamento estimado (Anexo IV);
- f) apresentar BDI acima do percentual de 23,32% (vinte e três inteiros e trinta e dois centésimos por centos), conforme fixado na cláusula 9.3.7.

10.11 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

10.12 O resultado da licitação, com a classificação das propostas, que será conhecido através de edital de julgamento;

10.13 Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;

10.14 No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;

10.15 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far- se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos especificados nos demais subitens deste Edital, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.15.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



10.15.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.15.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.15.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.15.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.15.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.15.2.5. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, conforme estabelece o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.17 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS (envelopes "B") e sua classificação final serão objeto de ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.18 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos àquela Comissão que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso a autoridade superior do Órgão Contratante;

11.2 O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante



legal da licitante;

11.3 A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo;

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. Os **recursos** deverão ser entregues no Departamento de Licitações das 9:00h às 11:30h e 13:00h às 16:00h, de 2^a a 6^a feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Rua das Acáias, n.º 13 Fundos - 2^º andar, bairro Ipê, Pinheiral/RJ, CEP 27197-000 - Telefone: (24) 3356-2368 ramal 237, **sob pena de não conhecimento**;

11.7. **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os **respectivos prazos legais**, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

11.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1 Decididos os eventuais recursos ou transcorrido em branco o prazo para a sua interposição, ou ainda, ocorrida a desistência expressa pelos licitantes, os objetos licitados serão adjudicados ao vencedor, homologando-se o certame pela Autoridade Superior, a qual convocará o adjudicatário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO:

13.1 Homologada a licitação pela Autoridade Superior, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com a empresa(as) classificada(s) a serem registradas, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.

13.2 O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração Pública.

13.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal do(s) adjudicatário(s).

13.4 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

13.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o adjudicatário vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

13.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário obriga-se a fornecer os bens a ele adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.7 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração Pública, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação;

14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.

15. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Caberá ao Órgão Gerenciador/Secretaria Requisitante, a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, dentre outras, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 2.197/15.

15.2 Caberá ao Órgão Participante à manifestação de interesse em participar do registro de preços e encaminhar ao órgão gerenciador, além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, dentre outras, nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.197/15;

15.3 Caberá ao Departamento de Licitações a orientação necessária à condução do conjunto de procedimentos do certame para o Registro de Preços, dentre outras, nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 2.197/15.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

16.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

16.3 Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao valor praticado no mercado, o Departamento de Licitações deverá convocar o fornecedor visando à negociação para adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

16.3.1 O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.



16.4 Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Licitações poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

16.6 Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.

17. DA ENTREGA, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

17.1 Toda Prestação de Serviços que trata esta licitação deverá obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO I**, desta Concorrência Pública para Registro de Preço e na proposta da licitante vencedora;

17.2 O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da secretaria;

17.3 A data do início da execução dos serviços será aquela estabelecida em "Ordem de Serviço" a ser expedida pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, após cumpridas todas as exigências com interregno mínimo de 05 (cinco) dias;

17.4 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos poderá ser acionada através dos telefones: (24) 3356-4558 ou (24) 3356-3145, esta localizada, Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 – Rolamão, Pinheiral/RJ

17.5 Os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, serão fornecidos pela Adjudicatária, que empregará, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente ao projeto básico e planilha orçamentária;

17.6 A Adjudicatária será integral e exclusivamente a única responsável pelo serviço sob sua elaboração;

17.7 A Adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste Edital, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;

17.8 A Adjudicatária é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do serviço;

17.9 A fiscalização e o recebimento do objeto desta Concorrência Pública para Registro de Preço serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante neste processo;

17.10 O recebimento dos serviços ficará condicionado a sua aprovação pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pinheiral;

17.11 A Adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover e reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

17.12 A Adjudicatária manterá no local dos serviços, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e, que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que o torne necessária.

17.13 A Prestação de Serviços abrange os locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;

17.14 A recusa da prestação dos serviços por divergência com a nota de empenho, defeito ou



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

17.15 A aceitação dos serviços só se dará, após a realização de todos os testes finais e, estando o objeto contratado em plenas condições de utilização. Ficará assim a cargo da Adjudicatária a previsão dos serviços e/ou materiais necessários a execução do objeto contratado, mesmo quando não explicitamente indicados.

18.1.Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão Especial de Licitação, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito;

18. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

18.2.A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

18.3.As sanções decorrentes da presente Concorrência Pública para Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

18.4.Em caso de atraso na execução dos serviços, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

18.4.1. Atraso injustificado de 1 a 5 dias na execução da obra será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

18.4.2. Atraso injustificado de 6 a 10 dias na execução da obra poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

18.4.3. Atraso injustificado acima de 10 dias na execução da obra poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

18.4.4. A obra, sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

18.4.5. Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

18.5. Pela inexecução parcial ou total na execução da obra e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

19. DO PAGAMENTO:

19.1. Os pagamentos serão efetivados através de medição realizada pelo órgão Fiscalizador, com base na execução, que deverá encaminhá-la a Secretaria Municipal de Finanças/PMP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido da Adjudicatária para que o pagamento ocorra no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada da folha de medição no respectivo órgão financeiro e, após a medição do respectivo serviço e repasses de recursos pelo órgão financiador desde que observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

19.2. O pagamento da última medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos: a) Relatório discriminado com fotos do serviço prestado, elaborado pela Empresa



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

Adjudicatária; b) Termo de recebimento definitivo do serviço, elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos /PMP;

19.3. Os preços propostos, em face da Legislação Federal em vigor, são fixos e irreajustáveis. Se, todavia, durante a vigência do contrato, houver norma do Governo Federal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;

19.4. Os pagamentos somente serão liberados mediante apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Cópia do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA ou RRT do CAU (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável).

19.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação;

19.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

19.7. Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. As impugnações ao ato convocatório desta Concorrência Pública para Registro de Preço serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;

20.2. As **impugnações** deverão ser entregues no Departamento de Licitações das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2^a a 6^a feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Rua das Acáias, n.º 13 Fundos 2º andar – Bairro Ipê – Pinheiral/RJ, CEP: 27.197-000 - Telefone: (24) 3356-2368 ramal 237 **sob pena de não conhecimento**;

20.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame **nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993**.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

- estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 21.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 21.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (I) por razão de interesse público; ou (II) a pedido do fornecedor.

22. DA UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS:

- 22.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Licitações **e anuênci a do Órgão Gerenciador**, desde que devidamente comprovada vantagem **em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado**;
- 22.2. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 22.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 22.4. O quantitativo decorrente da adesão à ata de registro de preços, caso admitido pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 22.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador;
- 22.6. Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no caput ao art. 21 do decreto Municipal nº 2.197/15;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

- 22.7. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput deste artigo, depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

23. DO CONTRATO:

- 23.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Contratante, será o vencedor convocado, por escrito, para assinatura do respectivo contrato, cuja minuta constitui o Anexo III.
- 23.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao(s) faltoso(s), convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições apresentadas pela Empresa vencedora, conforme determina o § 2º do art. 64 da Lei 8666/93.
- 23.3. São da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciária, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, salvo disposição legal ou cláusula contratual em contrário, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.
- 23.4. A CONTRATADA será responsável por danos ao Contratante ou a terceiros, em especial às concessionárias de serviços públicos, decorrentes de imperícia, na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de Fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Contratante.
- 23.5. O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações;
- 23.6. A data do início da execução dos serviços será aquela estabelecida em "Ordem de Serviço" a ser expedida pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, depois de cumpridas todas as exigências;
- 23.7. A fiscalização e a coordenação do serviço, objeto deste Edital serão exercidos **pelas Secretarias Municipais de Serviços Públicos/PMP**;
- 23.8. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor contratado, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos/PMP e pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e que será lavrado até o final do serviço, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;
- 23.9. Havendo acréscimo de serviço, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a contratada, condicionando-se à aprovação prévia dos mesmos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos/PMP, observando-se



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual;

- 23.10. A contratada obrigar-se-á a supervisionar o serviço, fornecer mão-de-obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do serviço. Os custos de mão-de-obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- 23.11. A contratada é responsável pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno do serviço, se necessário;
- 23.12. São de inteira responsabilidade da contratada os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução do serviço, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes às mesmas, devendo entregar o serviço concluído e livre desses fatos;
- 23.13. A contratada fica expressamente proibida de **subempreitar** totalmente ou parcialmente o serviço, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 23.14. A contratada será integral e exclusivamente a única responsável pelo serviço sob sua elaboração;
- 23.15. A contratada providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução do serviço, objeto deste Edital;
- 23.16. A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste Edital, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;
- 23.17. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do serviço;

24. GARANTIAS

24.1. Risco de Engenharia

- 24.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a efetuar seguro de risco de engenharia, onde a importância segurada deverá ser equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, tendo como beneficiários o Município por intermédio do Contratante e a própria CONTRATADA, que garanta todas as perdas e danos de qualquer natureza, pelos quais sejam responsável, nos termos do respectivo contrato, sem limitar suas obrigações e responsabilidades, especialmente as previstas na legislação vigente.

- 24.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a apólice de seguro e o respectivo



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

reíbido de pagamento dos prêmios em até 15 (quinze) dias da data da assinatura do instrumento contratual, bem como a apresentar ao Contratante mensalmente, o pagamento das parcelas restantes, sob pena de incorrer em multa e demais penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

- 24.1.3. Caberá à CONTRATADA notificar a Sociedade Seguradora responsável pelo contrato de seguro sobre qualquer alteração nos serviços e assegurar a adequação da cobertura do contrato de seguro, em todas as ocasiões.
- 24.1.4. No contrato de seguro de risco de engenharia deverão constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais:

- de despesas extraordinárias;
- de despesas de desentulho;
- de equipamentos utilizados;
- de danos em consequência de erro na execução dos projetos;
- de danos a terceiros.

24.2. Garantia de Execução

24.2.1. A CONTRATADA, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços objeto deste Edital, obriga-se a apresentar ao Contratante, em até 15 (quinze) dias da data da assinatura do instrumento contratual garantia de desempenho dos serviços durante o período de execução dos serviços, pelo montante equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor do contrato, até a aceitação definitiva da prestação de serviços, sendo que, quando o contrato for reajustado, ou alterado, a garantia será reajustada na mesma proporção.

24.2.2. A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária.

24.3. - A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia prestada a este contrato toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, a qualquer título, inclusive as penalidades contratuais.

24.4. A garantia de que trata o subitem 13.2.1 será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecida no momento da assinatura do contrato, caso o valor do contrato seja reajustado ou alterado.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

- 25.1. Mensalmente, a CONTRATADA efetuará, em conjunto com a Fiscalização da SEMSP, a prévia da medição dos serviços, de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros por ela proposto, e apresentará, ao Contratante, para sua aprovação, a Prévia do Boletim de Medições, conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante, acompanhada de uma memória de cálculo detalhada e de uma cópia das ordens dos serviços executados, aprovadas pela Fiscalização e pela Supervisão do contrato, e dos respectivos arquivos magnéticos, em duas vias.
- 25.1.1. As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente realizados.
- 25.1.2. Na memória de cálculo, a ser apresentada pela CONTRATADA, para cada medição, deverá constar a indicação dos locais precisos da execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui, a fim de contribuir para a memória técnica dos serviços a serem executados, bem como para maior controle quanto ao pagamento dos mesmos;
- 25.1.3. Os itens novos não constantes do sistema de preços terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentos dos serviços ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.
- 25.2. A execução de serviços novos e sua inclusão na medição estarão condicionadas à prévia autorização da Fiscalização, devendo a CONTRATADA informar à Fiscalização até o dia 15 de cada mês, a necessidade da programação desses serviços. Os itens novos serão objeto de termos de re-ratificação ao contrato e previamente submetidos ao Contratante.
- 25.3. O Contratante terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Prévia do Boletim de Medições, para a respectiva análise e aprovação. Havendo divergência, o Contratante liberará a parte incontroversa da medição, liberando o boletim de medição para faturamento, sendo a parte restante, após os esclarecimentos dessas divergências, incluída na (s) medição (ões) seguinte (s).
- 25.4. A descrição dos serviços e sua itemização, constantes da Planilha Orçamentária, correspondem aos definidos no sistema de preços, ou, quando inexistentes, aos definidos pelo Contratante.
- 25.5. O pagamento do item de “Administração Local” deverá ser proporcional ao percentual de execução dos serviços.
- 25.6. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha Orçamentária, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato, sem a prévia autorização expressa do Contratante.
- 25.7. A medição final corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação provisória da Prestação de Serviços. Caso conveniente esta retenção poderá ser substituída alternativamente por seguro garantia, mediante aprovação do Contratante.
- 25.8. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério do Contratante.
- 25.9. Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:



- I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos do item anterior.

26. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 26.1. A CONTRATADA executará fielmente o objeto da presente licitação, em estrita obediência a este Edital e ao contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 26.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela SEMSP.
- 26.3. Os serviços serão fiscalizados, pelos representantes do Contratante e do Supervisor dos Serviços, da seguinte forma:
- 26.3.1. A Fiscalização/SEMSp anotará, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à Autoridade Superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 26.3.2. A CONTRATADA deverá manter, no local dos serviços, preposto aceito pelo Contratante, para prover o que disser respeito à regular execução do contrato.
- 26.4. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano a que venham sofrer os referidos serviços.
- 26.5. Obrigam-se a CONTRATADA a se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotados pelo Contratante. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pelo Contratante, ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes.
- 26.6. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:
- a)** Provisoriamente, após parecer circunstaciado de comissão de três membros designados pelo Contratante, após aprovação, pela Fiscalização das Obras/SEMSp, dos serviços, que deverão ser entregues pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional para este, em até 15 (quinze) dias da solicitação da contratada;
- b)** Definitivamente, após parecer circunstaciado da comissão constituída na forma acima, depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.
- 26.7. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

- 26.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

27. DAS PENALIDADES

27.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato,
- III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcirem a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderão a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

27.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.1.3. A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva do PREFEITO MUNICIPAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

27.2. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) do saldo não atendido, por dia útil de atraso, até o período máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.



28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 28.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, no mínimo, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas nesta Licitação.
- 28.2. Os serviços serão executados pelo Contratante e demais informações apresentados pelo Contratante, constantes do Anexo IV do presente Edital. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela(s) Contratada(s), sem qualquer ônus para o Contratante, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade.
- 28.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 28.4. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento de acordo com o que estabelece § 5º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93
- 28.5. As impugnações, recursos, representações e pedidos de reconsideração deverão ser entregues das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2^a a 6^a feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na a Rua das Acáias, n.º 13 Fundos - 2^º andar, Bairro Ipê – Pinheiral/RJ, CEP: 27.197-000 - Telefone: (24) 3356-2368 ramal 237, **sob pena de não conhecimento**;
- 28.6. As impugnações ao ato convocatório desta Concorrência serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;
- 28.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 28.8. Deferida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame **nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993**;
- 28.9. A critério exclusivo do Município, a quantidade de cada item objeto da licitação poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Edital, e demais normas aplicáveis
- 28.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes;
- 28.11. As situações não previstas neste edital, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade competente na forma da legislação aplicável;
- 28.12. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante a licitação;
- 28.13. Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações quanto aos termos deste Edital, ou



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/ SEMG/PMP;

28.14.A Comissão Permanente de Licitação/SEMG poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Pinheiral, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para a análise da especificação e qualidade do (s) material (s) ofertado (s);

28.15.Sobre quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se à: Secretaria Municipal de Serviços Públicos/PMP, situada na Praça Júlio Salgueiro Barbosa nº 120 – Rolamão – Pinheiral/RJ – Cep.: 27.197-000 – Tel.: (24) 3356-4558;

28.16.Quaisquer informações quanto aos termos deste Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/SEMG/PMP, das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00h, de 2^a a 6^a feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Rua das Acáias, nº. 13 – Fundos - 2^º Andar - Ipê – Pinheiral/RJ, CEP: 27.197-000 - Telefone: (24) 3356-2368 ramal 237.

28.17.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a legislação vigente.

28.18.São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Modelos de Formulários

ANEXO II - Minuta Ata de Registro de Preço

ANEXO III - Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Documentações Técnicas (**arquivos entregues em CD-ROM**)

29. DO FORO

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente Licitação e dos contratos dela decorrentes, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pinheiral, 10 de setembro de 2019.

ESTANISLAU JOSÉ CORREA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação SEMG/PMP



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

1. CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pinheiral, ____ de _____ de 2019.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua das Acáias, nº. 13 - Fundos 2º Andar - Ipê
Pinheiral - RJ
Ref.: **Concorrência Pública nº 001/2019 – PMP/RJ**

_____(empresa)_____, estabelecida à
_____(endereço completo)_____, nomeia e
constitui seu bastante procurador o senhor(a) _____(nome)_____,
(qualificação) ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão
Permanente de Licitação, no procedimento licitatório Concorrência Pública Nº
001/2019, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar,
renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao
bom e fiel cumprimento deste mandato.

A validade da proposta ora apresentada é de 60 (sessenta) dias da data da sua
entrega à Comissão Permanente de Licitação.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa)

(Nome: Representante Credenciado)

Observação:

1. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário e ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no preâmbulo do presente Edital;
2. **Não colocar esta carta de credenciamento dentro do envelope de Habilitação.**



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua das Acáias, nº. 13 - Fundos 2º Andar - Ipê
Pinheiral - RJ

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2019 – PMP/RJ

(Razão social) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua das Acáias, nº. 13 - Fundos 2º Andar - Ipê
Pinheiral - RJ

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2019 – PMP/RJ

Prezados Senhores,

Declaramos para efeito da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 213, de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou da Lei nº 12.378/2010, CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, o(s) seguinte(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida Licitação:

1. Responsável Técnico

Nome:

Especialidade:

Assinatura:

Declaramos, ainda, que todos acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local de Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Nota: Listar todos os Responsáveis Técnicos com os seus respectivos números de Registro no CREA ou CAU

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

4. MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua das Acáias, nº. 13 - Fundos 2º Andar - Ipê
Pinheiral - RJ

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2019– PMP/RJ

Prezados Senhores,

A _____ (empresa) estabelecida na cidade de _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem apresentar proposta para Execução de Fornecimento e Aplicação de Massa Asfáltica (CBUQ) – “USINADO À QUENTE”, constantes dos Anexos integrantes deste Edital, no Município do PINHEIRAL, no Estado do Rio de Janeiro, como descritos e especificados no Edital em epígrafe.

Para tanto propõe a prestação dos serviços sob o regime de empreitada por preço global, pelo valor de R\$ _____ (_____).

O preço proposto inclui as despesas com encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, que sejam necessários para o desempenho dos serviços no estágio da arte mais atual, bem como lucro.

Cumpre-nos informa-lhes, ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em concordância aos referidos documentos, declaramos que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega da mesma

Local e data

Carimbo e assinatura da empresa/consórcio

Nome:

Cargo:

Anexos:

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2019 – PMP/RJ

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para os fins do disposto no item (completar) do Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta Tomada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Tomada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Tomada, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Tomada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Tomada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



6. MODELO PARA DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS VALORES EM PERCENTUAIS (%)	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SUBTOTAIS	TOTAIS
1.	GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
1.1	INSS		
1.2	SESI		
1.3	SENAI		
1.4	SEBRAE		
1.5	INCRA		
1.6	Salário Educação		
1.7	Seguro Acidentes de Trabalho		
1.8	FGTS		
2.	GRUPO "B" - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"		
2.1	Férias		
2.2	1/3 sobre as Férias		
2.3	13º Salário		
2.4	Aviso Prévio Trabalho		
2.5	Aviso Prévio Indenizado		
2.6	Auxílio Doença		
3.	GRUPO "C" - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"		
3.1	40% referente ao FGTS nas rescisões sem justa causa		
4.	GRUPO "D" - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS		
4.1	Incidência de "A" sobre "B" (.....%)		
	TOTAL GERAL		
	VALOR ADOTADO PARA ENCARGOS SOCIAIS		

Obs. 1: A Licitante poderá alterar e inserir maior detalhamento a planilha modelo.

Obs. 2: Este documento deverá ser apresentado em
papel timbrado da licitante



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

7. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua das Acáias, nº. 13 - Fundos 2º Andar - Ipê
Pinheiral - RJ

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2019 – PMP/RJ

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

- (1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- (2) emitir em papel que identifique a **licitante**



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

8. RELAÇÃO DE INSUMOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua das Acáias, nº. 13 - Fundos 2º Andar - Ipê
Pinheiral - RJ

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2019 – PMP/RJ

Item	Descrição	Unidade	Custo Unitário (sem BDI)
	MÃO DE OBRA		
	MATERIAIS		
	EQUIPAMENTOS		

Obs. 1: A Licitante poderá alterar e inserir maior detalhamento a planilha modelo.

Obs. 2: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

9. DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua das Acáias, nº. 13 - Fundos 2º Andar - Ipê

Pinheiral - RJ

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2019 – PMP/RJ

RELAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS

1 - Os equipamentos mínimos considerados essenciais para o cumprimento do objeto do certame (relação abaixo) deverão, obrigatoriamente, ser objeto de declaração formal expedida pela Licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, indicando sua situação, número de série e localização na data da apresentação da proposta. As informações prestadas estarão sujeitas a verificação, sob pena de INABILITAÇÃO;

2 – A declaração, com a respectiva descrição e capacidade mínima dos equipamentos que serão utilizados para o cumprimento do objeto do certame será utilizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no julgamento do que está previsto no Edital.

Descrição e Capacidade Mínima do Equipamento	Qtde. Mínima	Situação (P=próprio ; T=terceiro s; A=a adquirir)	Número de Série	Localização (município/U F)

OBS. 1: (1) Para os veículos/equipamentos de propriedade da licitante, deverá ser indicado seu número de série e localização na data da apresentação dos documentos para habilitação; (2) Para os veículos/equipamentos de propriedades de terceiros ou veículos/equipamentos a adquirir, deverá ser apresentado termo de compromisso de disponibilidade para arrendamento, ou termo de compromisso de compra e venda devidamente registrados em cartório de títulos e documentos.

OBS. 2: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

10. DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua das Acáias, nº. 13 - Fundos 2º Andar - Ipê
Pinheiral - RJ

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2019 – PMP/RJ

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPE GERENCIAL EXIGIDA PARA O CERTAME

FUNÇÃO	QUANTIDADE	EXPERIÊNCIA SIMILAR
GERENTE DE CONTRATO		
RESPONSÁVEL DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA		
RESPONSÁVEL SUPRIMENTOS		
RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		

OBS. 1: A relação acima apresenta a equipe mínima considerada necessária pela Licitante, e deverá ser obrigatoriamente objeto de declaração formal da mesma, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contratação, sob pena de INABILITAÇÃO.

OBS. 2: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



11. DETALHAMENTO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO B.D.I

DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	
X.2 - Garantia	
X.3 - Seguro contra Riscos	
X.3 - Mobilização e Desmobilização	
TOTAL	0,00

DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	
TOTAL	0,00

LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	
TOTAL	0,00

TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	
I.4 - CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) - Federal	
TOTAL	0,00

De acordo com o Acórdão 2622/2013 - TCU, utilizou-se a fórmula abaixo para cálculo do BDI.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T - taxa representativa da incidência de tributos.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

12. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua das Acáias, nº. 13 - Fundos 2º Andar - Ipê

Pinheiral - RJ

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2019 – PMP/RJ

Prezados Senhores:

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MEI/ME/EPP, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos na LC 123/2006, em particular no artigo 3.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI ou ME ou EPP;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.

Estando apto a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Observação:

A Declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço

PROCESSO Nº 4029/2019-PMP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SRP Nº 001/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **de um lado** a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.981/0001-90, com sede à Rua Justino Ribeiro, nº 228 Centro, nesta cidade de Pinheiral – Rio de Janeiro, neste ato representada pela autoridade competente, Sr. Estanislau José Correa, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____ e, **de outro lado**, a empresa: _____

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº ___, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ da (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO) e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, doravante denominado DETENTOR DA ATA, com os preços dos itens relacionados no **ANEXO ÚNICO** desta Ata, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e do Decreto Municipal 2.197/2015 de 09 de junho de 2009 (Regulamenta Sistema de Registro de Preços – SRP no Município de Pinheiral), com as alterações do Decreto Municipal nº 1.369 de 10 de novembro de 2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica (CBUQ)**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação de **Concorrência Pública para SRP nº 001/2019 e Processo nº 4029/2019**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO

A prestação de serviços cujos preços estão registrados nesta Ata será requisitada através da Secretaria Municipal interessada (ÓRGÃO GERENCIADOR), mediante a elaboração de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SRP Nº 001/2019.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A forma de prestação dos respectivos serviços será estabelecida no ITEM 15 DO EDITAL, inclusive nas condições lá estabelecidas e aceitas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente Nota de Empenho.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Licitações poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal (em conformidade com o item 17.1 do edital), liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia da prestação de serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a prefeita execução dos serviços.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da Detentora da Ata;

Comunicar à Detentora da Ata, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA DA ATA**.

DA CONTRATADA

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO I**, do Concorrência Pública para SRP e na proposta da licitante vencedora;

Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamento e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas previstas no edital e anexos;

Prazo de início da prestação do serviço será de: até 05 (cinco) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, ordem de execução de serviço ou outro documento hábil;

Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

A Adjudicatária deverá Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais

A Adjudicatária deverá arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

A Adjudicatária deverá paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, o valor correspondente aos danos sofridos;

A Adjudicatária deverá conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;

Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

A Adjudicaria deverá adequar, por determinação do Município, qualquer serviço/produto que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) para fiscalização do contrato/ata;

Utilizar e fornecer, na execução do objeto, e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

É de responsabilidade da detentora da Ata, refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços/produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;

É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do material para o local designado; Poderão ser solicitadas ao adjudicatário, pela Comissão Permanente de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do serviço, a qualquer tempo



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço prestado, objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SRP, será exercida pela secretaria requisitante através de servidor (a), especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante no **Processo Administrativo n.º 4029/2019**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no presente Termo de Referência.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento dos serviços sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na Nota de Empenho, instrumento substitutivo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso na obra, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na execução da obra será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na execução da obra poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na execução da obra poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

A entrega dos serviços de obra, de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total da obra e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta **ao Departamento de Licitações e anuênci a do Órgão Gerenciador**, desde que devidamente comprovada a vantagem **em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado** e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 2.197/15, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente da adesão à ata de registro de preços, caso admitido pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador;

Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no caput ao art. 21 do decreto Municipal nº 2.197/15;

O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput deste artigo, depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante no termo de referencia registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

À critério exclusivo do Município, o objeto desta licitação poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

O contrato celebrado poderá ser alterado nos termos da lei Federal nº 8.666/93, bem como prorrogado por iguais períodos obedecido a regra do art. 57 da citada lei;

O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SRP **Nº 001/2019**.

Esta Ata de Registro de Preços e seu Anexo Único são partes integrantes do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SRP **Nº 001/2019**.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pinheiral, ____ de _____ de 2019.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Órgão Gerenciador

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____ RG: _____

2) _____

CPF: _____ RG: _____



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SRP Nº 001/2019
PROCESSO Nº 4029/2019/PMP

Razão Social: **CNPJ:**
Endereço: , nº **– Cidade:**
CEP:
Telefone: ()
E-mail:

REPRESENTANTE/CREDENCIADO:

nº do ITEM	Quan t	Unid.	Descrição	Valor Unit. Final	Valor Total
1					



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

ANEXO III – Minuta do Contrato

CONTRATO N° /2019 - CPL - PMP
CONTRATO DE OBRA, que fazem o **MUNICÍPIO** de **PINHEIRAL/RJ**, e a empresa _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº 228 - Centro - Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, por este instrumento denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA** portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado _____, representada por, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de obra, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** se obriga a executar **Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica (CBUQ), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/PMP**, em conformidade com os anexos constantes do processo administrativo nº 4029/2019, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A obra, objeto deste contrato, será executada sob o regime de empreitada por preço global devendo a **CONTRATADA** supervisioná-la, fornecer por sua conta toda a mão de obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários a sua execução, bem como obedecer, integral e rigorosamente, o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** constantes do Processo Administrativo nº 4029/2019-PMP, inclusive as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ficando ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar modificações nos projetos, se necessários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

É reservado à Fiscalização do **MUNICÍPIO**, que será exercida pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos/PMP**, o direito de recusar qualquer etapa da obra, quando não estiver sido executado dentro das normas técnicas ora contratados, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a obedecer, integral e rigorosamente, as Ordens de Serviços emanadas pela Fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer e instalar no local da obra a ser realizado, 01 (uma) placa de identificação de obra pública, no padrão da Prefeitura Municipal de Pinheiral, bem como placa de identificação da razão social da **CONTRATADA** e de seu responsável técnico, conforme determinação do CREA/CAU.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os materiais a serem empregados na execução da obra têm seu custo, transporte, armazenamento e utilização incluídos no preço ora contratado.

PARÁGRAFO QUARTO:

A **CONTRATADA** se obriga a utilizar nos serviços materiais da melhor qualidade, obedecendo às especificações existentes após a aprovação da Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO:

As especificações dos serviços devem respeitar integralmente aqueles constantes das **PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, referida na presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO:

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à Fiscalização do **MUNICÍPIO** cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços executados junto ao



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

CREA/CAU, bem como se obriga, após a execução da obra, a atualizar os projetos originais, em função do que foi efetivamente construído, correndo estas despesas por sua conta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo previsto para a completa execução da obra, objeto deste contrato é de **XXX (XXXXXXX) XXXX**, contados a partir da data fixada pelo **MUNICÍPIO** na Ordem de Serviço, a ser expedida depois de cumpridas as exigências legais e contratuais.

O prazo de execução dos serviços será de **XXX (XXXXXXX) XXXX**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, caso haja acordo entre as partes, mediante feitura de termo aditivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo determinado, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra contratada poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO:

Os motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização, por escrito, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, desde que devidamente apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO** (quando for o caso) e registrados no Diário de Ocorrências.

PARÁGRAFO QUINTO:

Não será levado em consideração, tanto pelo **MUNICÍPIO** quanto pela **CONTRATADA**, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O custo global da obra, ora contratado, objeto deste instrumento, é estimado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____, no elemento de despesa nº _____, de _____/_____/_____, para pagamento pela execução da obra, ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____); entretanto a sua liquidação far-se-á através de medição, a qual deverá ser encaminhada pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** à Secretaria Municipal de Finanças/PMP, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do seu recebimento naquela Secretaria, desde que o processo esteja devidamente instruído, de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, observando-se, ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal para fornecer ao Serviço Público), em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação;

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nas folhas de medições, que acompanham o pedido de pagamento, deverá sempre ser mencionado o local dos serviços ora contratado e demais elementos necessários à liquidação de despesa respectiva.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019-CPL/SEMG/PMP, os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A execução da obra, objeto deste contrato, ficará sob a direção técnica do _____, inscrito no CREA/RJ ou no CAU/RJ sob o nº _____.

CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATADA** permanece responsável pela qualidade, correção e segurança da obra, ora contratado, na forma do artigo 1.245 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte do **MUNICÍPIO**, bem como se obriga a reparar ou refazer à sua custa, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões na execução da obra, verificados antes ou depois da medição.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** deverá facilitar em todos os sentidos a Fiscalização da obra, prestando, para tanto, os esclarecimentos técnicos e outros, quando solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATADA** se obriga a manter no canteiro da obra, para exame por parte da Fiscalização do **MUNICÍPIO**, o seguinte:

- a) 01 (uma) via do **Contrato**, quando for o caso;
- b) 01 (uma) cópia das **Planilhas de Preços**;
- c) Livro de Ocorrências (Diário de Obra), em 03 (três) vias (a ser adquirido pela própria **CONTRATADA**) de acordo com modelo a ser fornecido pelo **MUNICÍPIO**, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Não serão levadas em consideração, tanto pela **CONTRATADA** quanto pelo **MUNICÍPIO**, as exigências ou justificativas feitas que não estejam devidamente registradas naquele livro.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Haverá no início da obra um **Termo de Abertura do livro** feito pela Fiscalização, com conhecimento da **CONTRATADA**, sendo concluído o serviço será lavrado **Termo de Encerramento do livro**, observadas as exigências de sua abertura;

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Na abertura do livro mencionar-se-ão o número da Ordem de Serviço, natureza da obra, o empenho prévio e a respectiva dotação, prazo da execução e data do início dos trabalhos.

PARÁGRAFO QUARTO:

A **CONTRATADA** se obriga a manter o livro em perfeito estado de conservação e atualização, durante a execução da obra e em local de fácil acesso à Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

A CONTRATADA se obriga a providenciar iluminação necessária à perfeita execução dos trabalhos, bem como sinalização com barreiras iluminadas em torno da obra, se necessário. Todas as despesas com as instalações de força, luz e água, inclusive com eventuais trabalhos noturnos, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e quaisquer obrigações delas decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A CONTRATADA providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de Serviços Públicos Federais e Estaduais todo e qualquer ato necessário à execução da obra, ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da obra, ora contratado, respeitadas todas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor da medição será pago somente após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final da obra, elaborado pela **CONTRATADA**;
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, feito pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, na execução da obra contratado, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO**, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como a limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes do local do trabalho, devendo a **CONTRATADA** entregar o serviço concluído e livre desses fatos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A CONTRATADA se obriga a uso de material de segurança, devendo seus operários trabalharem com as peças indispensáveis à segurança dos mesmos nos serviços, observada a legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A CONTRATADA fica expressamente proibida de subempreitar totalmente o serviço, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subempreitar parte da obra ora contratado, até o limite em que o admita, em cada caso, a Fiscalização do **MUNICÍPIO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Qualquer **SUBEMPREITEIRA** a ser contratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela **SUBEMPREITEIRA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A CONTRATADA continuará, integral e exclusivamente, a única responsável pelos serviços porventura subempreitados;



PARÁGRAFO QUARTO:

A Fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá exigir a substituição da **SUBEMPREITEIRA** no caso de não estar executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso de acréscimo do serviço, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a **CONTRATADA**, condicionando-se a aprovação dos mesmos pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) da importância contratada, por dia de atraso que se verificar na conclusão da obra. Persistindo a aplicação da multa no período igual ou superior a 15 (quinze) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, descontada a multa devida do valor a ser pago, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando, ainda, a **CONTRATADA** obrigada a retirar-se do local da obra, sob pena de ficar, inclusive, impedida de participar de novas licitações e contratações com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Sem prejuízo das perdas e danos, e, da multa moratória prevista na Cláusula Décima Oitava deste instrumento, o **MUNICÍPIO** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

- I- Atraso injustificado de 1 a 5 dias na execução da obra, será aplicada multa de 2% ao dia de atraso sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;
- II- Atraso injustificado de 6 a 10 dias na execução da obra, poderá ser aplicada multa de 3% ao dia de atraso sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;
- III- Atraso injustificado acima de 10 dias na execução da obra, poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;
- IV- Na execução da obra, de não conformidade com o exigido neste edital, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;
- V- Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total da obra e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os atos de aplicação de sanções serão motivados pelo **MUNICÍPIO**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará as seguintes consequências à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e neste documento:

- I- Assunção imediata do objeto do contrato pelo **MUNICÍPIO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II- Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato pelo **MUNICÍPIO**, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou resarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- III- Execução de garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores de multas e indenização a ela devida, quando for o caso;
- IV- Retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados por medição da Fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso da suspensão da obra, objeto deste contrato, se a **CONTRATADA**, antes de ser notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, a PMP reembolsá-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019-CPL/SEMG/PMP, porventura omitidas, e, não conflitantes com este instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, ____ de _____ de 2019.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
4029	2019		

EDNARDO BARBOSA DE OLIVEIRA
p/MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

RG: _____

2) _____

CPF: _____

RG: _____